



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE GOVERNO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT
SECRETÁRIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT)
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO _____	
SECRETÁRIA DE SAÚDE _____	RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER _____	
SECRETÁRIA DE CULTURA _____	
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI _____	JOSÉ FABRICIO ROBERTO
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA SANEAR _____	TEREZINHA SILVA DE SOUZA
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -  
 RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
 ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
 MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
 HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Rua Cafelândia nº 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, **VEREADOR**, portador do documento de identidade RG Nº 11951701-2 SSP/SP e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 378.226.751-68, residente e domiciliado a Rua das Paineiras, nº 221, bairro Coophalis, cidade de Rondonópolis/MT, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a empresa **DULCE HELENA AGUIAR GALDINO**, inscrita no CNPJ/MT: nº 03.232.300/0001-94, sediada na Av. Josefa Machado de Rezende, nº 2.807, bairro Parque Sagrada Família, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela senhora **DULCE HELENA AGUIAR GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2115374-4 Expedida pela SSP/MT e do CPF nº 564.324.536-15, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo com fundamento na Lei nº 8.666/93, artigo 79, II, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes condições:

**CONSIDERANDO** a existência de um processo licitatório de prestação de serviço na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2020**, que se encontra homologado;

**CONSIDERANDO** que foi adjudicado no **Processo Administrativo nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº. 007/2020**, a contratação para Locação de um espaço físico para a realização de uma sessão especial realizada pela Câmara Municipal de Rondonópolis, sendo a Sessão Solene de Posse dos vereadores eleitos, no dia 1º de janeiro de 2021 às 08h00, conforme condições;

**CONSIDERANDO** o aumento considerável de casos registrados na cidade da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal no ato de posse dos vereadores recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas.

**CONSIDERANDO**, que o vereador Juary Miranda foi acometido por essa doença e se encontra internado em estado grave;

**CONSIDERANDO** que não há existência de valores a serem pagos pela prestação dos serviços até a presente data pela **DISTRATANTE** para com o **DISTRATADO**.

**CONSIDERANDO** que após a assinatura do presente instrumento de **DISTRATO**, **EXTINGUISSE** o contrato de prestação de serviços nº 042/2020;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.855, de 08 de janeiro de 2021, sexta-feira.**

Sendo assim, tem este instrumento por finalidade **distatar** o antes contratado através do **Contrato de prestação de serviços nº 042/2020**.

Após a assinatura o referido contrato firmado sob o amparo da Dispensa de Licitação nº. 007/2020, se rescinde sob a forma amigável, com fundamento no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93, in verbis:

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (grifo nosso);**

**III** - judicial, nos termos da legislação;

O qual ampara o administrador, quando observado o interesse público a por termo à execução ou ajuste, vez que é uma das prerrogativas dos contratos tipicamente administrativos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

**Rondonópolis, 30 de dezembro de 2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**AGUIAR GALDINO CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**CNPJ/MF: nº 03.232.300/0001-94**  
Contratante

**DULCE HELENA**

Contratada

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT -14420/0

**TESTEMUNHAS:**

**HERMÉLIO NICOLAU SILVA**  
**OLIVEIRA**  
RG: 53157751 – SSP/MT

**DANILO FERREIRA DE**  
RG: 13562890– SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>
CONTRATO Nº <b>042/2020</b>
<b>Dispensa de Licitação nº. 007/2020</b>
CONTRATADO <b>DULCE HELENA AGUIAR GALDINO,</b>
CNPJ Nº 03.232.300/0001-94
Locação de um espaço físico para a realização de uma sessão especial realizada pela Câmara Municipal de Rondonópolis, sendo a Sessão Solene de Posse dos vereadores eleitos, no dia 1º de janeiro de 2021 às 08h00, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: <b>R\$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais)</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>21/12/2020 a 19/01/2021</b>

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021

**Érica Maria Ferreira**  
Gestora de Contratos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.855, de 08 de janeiro de 2021, sexta-feira.**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83**

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>
CONTRATO Nº <b>043/2020</b>
Dispensa de licitação nº 008/2020
CONTRATADO SAMUEL MULLER BRANDÃO
CNPJ Nº 11.839.101/0001-77
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA <b>CONTRATANTE</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTES CONTRATO.
VALOR: <b>R\$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais).</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>29/12/2020 a 26/02/2021,</b>

**Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021**

**Érica Maria Ferreira**  
Gestora de Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>
CONTRATO Nº <b>044/2020</b>
<b>Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020</b>
CONTRATADO <b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO – ABEL</b>
CNPJ Nº 05.801.353/0001-04
Objeto a filiação da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT junto à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo (ABEL), cujos serviços serão prestados nas condições estabelecidas no <b>Termo de Referência</b> .
VALOR: <b>R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>29/12/2020 a 29/12/2021</b>

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021

**Érica Maria Ferreira**  
Gestora de Contratos



**PORTARIA INTERNA N.º 556 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 52 - inciso V E IX, e artigo 57, parágrafo único, praticar atos de administração com relação a servidores.

**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar nº 226, de 28 de Março de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da área instrumental, e o Decreto nº 7.916, de 24 de maio de 2016; que institui os requisitos para o enquadramento.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a progressão vertical aos servidores Públicos Municipais do Instituto Serv Saúde, sendo avaliado e aprovada pelo Conselho de Avaliação dos Servidores do Instituto Serv Saúde, conforme tabela abaixo.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de aquisição da mudança de nível.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2021.

**JACILENE SANTOS SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA

**OLIVEIRA MUNIZ**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**OLIVL FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**  
GERENTE DE FINANÇAS

*Registrada neste Instituto, publicada no  
Diário Oficial do Município DIORODO*



**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TERÃO HOMOLOGADAS A PROGRESSÃO DE NÍVEL**

<b>Nº</b>	<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>DATA DE ADMIS</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>REF. ATUAL</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>	<b>REFERÊNCIA DE PROGRES</b>
1	PAULO CEZAR MACEDO PRIMO	06/02/2014	51	2	100,00	3
2	OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ	06/03/2006	3	4	90,6	5
3						
4						

Servidor aptos à progressão de nível, retroagindo a data de aquisição.

Assinatura dos membros do CPADPF:

\_\_\_\_\_  
OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ

Representante da Administração

\_\_\_\_\_  
ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI

Representante do CONDESS

RONDONÓPOLIS, 23/03/2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.855, de 08 de janeiro de 2021, sexta-feira.

**PORTARIA INTERNA N.º 557 - DE 08 DE JANEIRO DE**  
**2021.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

***RESOLVE:***

**Artigo 1º** - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **EXONERAR**, da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o Servidor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA**, Técnico Instrumental, matrícula 157481, nomeado através das portarias 545 de 01/12/2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2021.

**JACILENE SANTOS SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**PORTARIA INTERNA N.º 558 - DE 08 DE JANEIRO DE**  
**2021.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** para **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE** o Servidor **OSVALDO PRIMO VIEIRA**, Apoio Instrumental, Matrícula nº 117196.

**Artigo 2º** - A Comissão de Licitação passa a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE: JANAINA DA SILVA TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIA: OSVALDO PRIMO VIEIRA**  
**MEMBRO: APARECIDO GONÇALVES DA COSTA**  
**MEMBRO: FABIO BATISTA RODRIGUES**  
**MEMBRO: JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2021.

**JACILENE SANTOS SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 19 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **JHONE ALVES DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT037987, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558429, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e Designar o Sra. **BRUNA FERNANDES GRILLANDA**, Engenheira Civil, CREA n. MT043300 servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º- 205354, para exercer as funções **corresponsável** de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 1022/2020 – Obra Remanescente de Construção do Parque Ecológico do Escondidinho, localizado na Avenida Arapongas com a Rua A-19 Bairro Pedra 90, no município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o Sr. **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT026730, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558426, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 01/2021 – Construção do Complexo Social Padre Lothar, localizado na Rua Rio Branco – Região da Vila Rica/ Padre Lothar, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT039547**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 02/2021 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Projetada, Bairro Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 08 de janeiro de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**RESOLUÇÃO Nº 005 de 07 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.*

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020 e Resolução 39/2020**, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Designar Comissão para instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Membro – Francisca Lima de Barros

Membro – Manoel Pereira Filho

**Art. 2º** - A comissão designada no artigo anterior, possui a finalidade de apurar a responsabilidade dos condutores, já devidamente identificados através de Diário de Bordo (documento anexo), dos veículos placas: QCH-6899, QCD-3678 e QCD-3718, em virtude do cometimento de infração de trânsito na condução de veículos cedidos a companhia.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração da Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
SANTOS PAES

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS

SANTOS PAES  
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

OAB/MT nº 16.176

Gerente de Departamento Jurídico



**RESOLUÇÃO Nº 006 de 08 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.*

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c **art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020 e Resolução 39/2020**, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Designar Comissão para instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Elcy dos Santos Moraes  
Membro – Edivaldo Sodré Pereira  
Membro – Uender Rodrigo Magalhães

**Art. 2º** - A comissão citada no artigo anterior, foi designada com a finalidade de proceder um levantamento eficaz para apurar a situação das 03 (três) notas fiscais pendentes de pagamento, afim de que a Companhia tome as providências cabíveis.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração da Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 08 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS

SANTOS PAES

Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

OAB/MT nº 16.176

Gerente de Departamento Jurídico



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**CNPJ. 00.177.279/0001-83**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº **068/2018** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**.

CONTRATADO

**INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ Nº

20.005.969/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração das **Cláusulas Segunda, Terceira do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 068/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à Internet, via fibra óptica na velocidade de 60Mbps, com IPS Válidos e com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Sede da CONTRATANTE à Rede Mundial de Computadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 068/2018**

Fica alterado a cláusula segunda do Termo Aditivo de contrato nº. 068/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:



1.1 Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à Internet, via fibra óptica na velocidade de 60Mbps, com IPS Válidos e com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Sede da **CONTRATANTE** à Rede Mundial de Computadores.

1.1.1. Objeto da contratação: **SERVIÇOS**

ITEM	CÓD. TCE	CÓD SIST.INF.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	397813-3	1695	12	MESES	01 (um) Link de Internet Banda Larga dedicado (FULL) de 60Mbps via Fibra Óptica, sendo no mínimo 16 (Dezesseis) IPs Válidos com garantia de banda de 100% com velocidade de download e upload simétricas.	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 068/2018**

Fica alterado a cláusula terceira do primeiro termo aditivo do contrato nº. 068/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais)**, conforme a execução



dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ 2.375,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

18A prestação dos serviços **inferior a um mês** será paga de forma proporcional ao valor mensal.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 068/2018**

Fica alterado a cláusula quarta do primeiro termo aditivo do contrato nº. 068/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **01/01/2021** e encerramento em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2018**

Fica alterado a cláusula quinta do primeiro termo aditivo do contrato nº. 068/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

**001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**



**01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do primeiro termo aditivo e do contrato original nº 068/2018, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Rondonópolis-MT, 21 de dezembro de 2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**  
**CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Contratante

**INTERFIBRAS**

**CNPJ: 20.005.969/0001-62**  
**DEUZENETE OLIVEIRA SOBRAL**  
CNH nº 00274732955 – Detran-MT  
Contratada



**LTDA EPP**

**INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES**

**CNPJ:** 20.005.969/0001-62

**ANDRÉ VIANA GOMES**

RG. nº 1294925-6 - SSP/MT

Contratada

**VILMAR FRANCISCO PIMENTEL**

Primeiro Secretário

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Procurador Geral - OAB/MT – 14.4

**TESTEMUNHAS:**

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS  
MIRANDA**

RG: 8992592– SSP/MT

**CLEYTON FREITAS DE**

RG: 13563211 SSP-MT

**VALOR**

**R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**01/01/2021 A 31/12/2021**

**Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021.**

**Érica Maria Ferreira**

Agente Administrativa – Gestora de Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 001/2018 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**.

**CONTRATADO**

**MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**CNPJ Nº**

**37.506.052/0001-44**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração da **Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2018 e Cláusula Segunda e Terceira do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 001/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos e gestão de pessoas), Controle Interno (controle interno, ouvidoria, e-SIC e protocolo) e Legislativo deste Poder, bem como, as determinações do Tribunal de Contas do Estado que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº. 001/2018**



Fica alterado a clausula terceira do contrato nº. 01/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará o valor total LOTE de **R\$ 189.571,23 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme a execução dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ 15.797,60 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 001/2018**

Fica alterado a clausula segunda do primeiro termo aditivo de contrato nº. 001/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de **01/01/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso IV, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão nº 43/2017 – SC do Tribunal de Contas - MT

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 001/2018**

Fica alterado a clausula terceira do primeiro termo aditivo de contrato nº. 001/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2021 conforme especificações abaixo:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**



**CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato original nº 01/2018, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Rondonópolis-MT, 28 de dezembro de 2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**

**CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO**

Contratante

**MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**



**CNPJ: 37.506.052/0001-44**

Nayara Clemente Matos

012.264.351-81

Contratada

**VILMAR FRANCISCO PIMENTEL**

Primeiro Secretário

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**

Procurador Geral Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**

RG: 8992592– SSP/MT

**VALOR**

**R\$ 189.571,23 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**01/01/2021 A 31/12/2021**

**Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021.**

**Érica Maria Ferreira**

Agente Administrativa – Gestora de Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CNPJ. 00.177.279/0001-83

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Termo de Contrato Nº 020/2018 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **J. C. DE REZENDE ME.**

CONTRATADO

**J. C. DE REZENDE ME**

CNPJ Nº

22.531.042/0001-91

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato Original de Nº 020/2018** e **CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Contrato Original de Nº 020/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2018 – OBJETO**

2.1 Fica alterado o **subitem 1.1.1 do item 1 da Cláusula Primeira** por tratar-se de serviços continuados, que passa ter a seguinte redação:

ITEM	CÓD	COD. TCE	QTD/ UNID.	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----	-------------	---------------	---------	-----------------	----------------



01	510	282195-8	12 meses	<p>Manutenção, Instalação, configuração, administração, gerenciamento de trafego de dados e segurança de infraestrutura e ambiente de rede computacional cabeada e wireless, Servidores, Terminais administrativo de Rede, Switches Gerenciáveis, Pontos de Acesso Wirelles Cooperativo. Incluindo a limpeza externa e interna dos equipamentos quando necessário.</p> <p>Manutenção, configuração, administração, gerenciamento e segurança de acessos e arquivos de Servidores, sendo, os quais acumulam os serviços de Domain Controler com redundância, DNS de intranet e internet com redundância, Firewall com controle de trafego de entrada e saída, gerenciamento de acessos à internet com registros e configuração de perfis de tráfego e acessos individualizados por perfil de usuários do Active Directory, GPOS, Banco de Dados de aplicativos, Gerenciamento de Backup Automatizado, Terminal Service, Armazenamento de arquivo, Servidor Web com Apache, PHP e MySQL.</p> <p>Manutenção preventiva e, configuração, instalação, reinstalação e atualização de sistemas operacionais e aplicativos em servidores.</p> <p>Instalação, configuração, manutenção dos atuais e novos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.</p>	R\$ 3.506,76	R\$ 42.081,12
----	-----	----------	----------	---	--------------	---------------



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2018 – PRECO**

3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 42.081,12 ( Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Um Reais e Doze Centavos)**, conforme a execução dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ 3.506,76 (Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, relativos à **R\$ 40.800,00 (valor original) acrescido de R\$ 1.281,12 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos ( reajuste IPCA acumulado de 09/2020 de 3,14%))**.

3.2 A prestação dos serviços **inferior a um mês** será paga de forma proporcional aos dias.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2018 – DA VIGÊNCIA**

4.1 Fica alterado a cláusula quarta do primeiro termo aditivo do contrato nº. 020/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **01/01/2021** e encerramento em **31/12/2021**, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de serviços essenciais a serem executados de forma continuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2018 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o exercício de **2021**:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**  
**003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA**  
**JURÍDICA**



**CLAUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

8.1 As demais cláusulas do contrato original nº 020/2018, bem como de seu Primeiro e Segundo Termo Aditivo, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Rondonópolis-MT, 21 de dezembro 2020.**

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO**  
Contratante

**J. C. DE REZENDE ME**  
**CNPJ:** 22.531.042/0001-91  
**OAQUIM CARDOSO DE REZENDE**  
RG. de nº 1324262-8 – SSP/M  
Contratada

**VILMAR FRANCISCO PIMENTEL**  
Primeiro Secretário

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

**TESTEMUNHAS:**

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
RG: 8992592– SSP/MT

**CLEYTON FREITAS DE MIRANDA**  
RG: 13563211 SSP-MT



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.855, de 08 de janeiro de 2021, sexta-feira.**

**VALOR**

**R\$ 42.081,12 ( Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Um Reais e Doze Centavos)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**01/01/2021 A 31/12/2021**

**Rondonópolis, 08 de janeiro de 2021.**

**Érica Maria Ferreira**

Agente Administrativa – Gestora de Contratos



## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – 2021

### **I. INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2021 da **Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (SETRACI) - Departamento de Auditoria e Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definido, nas áreas de saúde pública, recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, merenda escolar, transportes, contábil, financeiro, orçamentário, obras e serviços de engenharia, contratos e aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas pela SETRACI ocorrem a partir de verificações e averiguações que permitem obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que posteriormente encaminhará ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a *posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da SETRACI pendentes de implementação, quando existentes.

### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2021 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Complementar Municipal nº 331, de 16 de julho de 2020 que institui a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (SETRACI) em substituição à Unidade Central de Controle Interno.
- b) Resolução Normativa do TCE-MT nº. 33/2012 – TP: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências;
- c) Resolução Normativa do TCE-MT Nº. 26/2014 - TP: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.



### III. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A equipe atual de Auditoria é composta pelos servidores abaixo relacionados:

	<b>Analista Instrumental Controlador Interno</b>	<b>Perfil:</b>	<b>Matrícula</b>
<b>1</b>	<b>VIVIANE PINTO DA SILVA</b>		<b>141364</b>
<b>2</b>	<b>DEVANIR DE MIRANDA</b>		<b>1556185</b>
<b>3</b>	<b>EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR</b>		<b>1556187</b>

### IV. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI/2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem observados pelos Controladores Internos da SETRACI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar em cada Sistema Administrativo o cumprimento dos procedimentos operacionais das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes e nos casos que caracterizarem prejuízos ao erário recomendar-se-á abertura de sindicância junto à Procuradoria Geral do Município.

### V. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI/2021 E OS SEUS OBJETIVOS.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da SETRACI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- Efetivo pessoal lotado na Unidade de Controle Interno;
- Materialidade baseada no volume da área em exame;
- Normatização dos Sistemas Administrativos;
- Grau de risco pelas verbas orçamentárias destinadas;
- Macro Controles exercidos pela Unidade de Controle Interno.

### VI. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA SETRACI

#### **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

#### **Cronograma de atividades - PAAI 2021**

**Procedimentos**

**Período**

#### **AUDITORIA**

**Medir e avaliar** a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno relacionados à **fiscalização de contratos administrativos.**

ja n	fe v	m ar	ab r	m ai	ju n	j ul	ag o	se t	o ut	no v	d ez
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

#### **MONITORAMENTO**

**Monitorar** a execução das ações contidas nos Planos de Ações constantes nas Matrizes de Riscos e Controles (MRC) aprovada pelo TCE/MT quanto ao Programa APRIMORA e a efetiva implantação dos controles internos.

ja n	fe v	m ar	ab r	m ai	ju n	j ul	ag o	se t	o ut	no v	d ez
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------



<b>Monitorar Auditoria 09/2019.</b> Assunto: Acumulação indevida do cargo de Agente Administrativo com o cargo de Professor na rede pública, contrariando o art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal.	ja n	fe v	m ar	ab r	m ai	ju n	j ul	ag o	se t	o ut	no v	d ez
<b>Monitorar Auditoria 001/2020.</b> Assunto: Acumulação ilegal de cargos públicos em desacordo com o art. 37, XVI, “b” da Constituição Federal de 1988 e artigo 130, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.	ja n	fe v	m ar	ab r	m ai	ju n	j ul	ag o	se t	o ut	no v	d ez

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONJUNTAMENTE COM OS TRABALHOS ELENCADOS ACIMA:**

- 1) Assessoramento à Administração nos assuntos inerentes ao controle interno;
- 2) Monitoramento das orientações técnicas e recomendações expedidas;
- 3) Revisão das Instruções Normativas e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo nas unidades administrativas;
- 4) Orientação técnica na expedição das Instruções Normativas;
- 5) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- 6) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão;
- 7) Estudos e pesquisas sobre a legislação;
- 8) Cursos de capacitação;
- 9) Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2022.



No decorrer do exercício de 2021 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados, que não foram indicados para auditoria, estarão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

**VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento das chefias das áreas envolvidas por meio de relatório para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, bem como a manifestação formal no prazo estabelecido pela SETRACI. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (SETRACI) poderá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório sintético dos trabalhos de auditoria realizados para conhecimento.

Poderá ocorrer durante o exercício, solicitação de **Auditoria Especial** em alguns setores, a ser atendida conforme o grau de prioridade.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em função de fatores que possam suspender o trabalho da equipe no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais e atendimento ao Controle Externo.

E, também, a situação de emergência nacional de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19), que alterou sobremaneira a rotina administrativa das instituições públicas, principalmente, das prefeituras municipais.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2020

**JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO  
JUNIOR**

Secretário Municipal

**EPIFÂNIO COELHO PORTELA**

Gerente de Núcleo de Controle Interno  
Mat. 1556187

**DEVANIR DE MIRANDA**

Analista Instrumental  
Perfil-Controlador Interno  
Mat. 1556185

**VIVIANE PINTO DA SILVA**

Analista Instrumental  
Perfil-Controlador Interno  
Mat. 141364

